



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PLANO DE TRABALHO

1. ÓRGÃO PROPONENTE:

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM	CNPJ: 04.530.820/0001-46
Endereço: Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo Contato: (92) 2129-6666	
Responsável: Domingos Jorge Chalub Pereira	Cargo: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM
RG: 358/TJAM	CPF: 069.981942-34

2. ÓRGÃO CONVENIENTE:

Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD	CNPJ: 04.312.641/0001-32
Endereço: Avenida Compensa, nº 770, Vila da Prata, CEP: 69.030-575 Contato: (92) 3215-6386	
Responsável: Lucas César José Figueiredo Bandiera	Cargo: Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
RG: 1088476-9	CPF: 886.185.872-49

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Título do Projeto: Disposição de servidora municipal para atuação no Tribunal de Justiça do Amazonas.	Período de execução: Início em 03/08/2020. Término em 03/08/2021.
Identificação do Objeto: O presente Plano de Trabalho tem por objeto a disposição da servidora efetiva, senhora Gabriela Oldenburg Barroso, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, para desempenhar suas atividades no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM.	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa	Especificações	Duração	
			Início	Término
Única	1 (uma)	Desenvolvimento das atividades no TJAM.	03/08/2020	03/08/2021

5. DEMAIS REGRAMENTOS:

I – a remuneração mensal da servidora ficará a cargo do órgão de origem mediante ressarcimento por parte do órgão de destino, consoante legislação municipal;

II – No caso de viagem à serviço de interesse da Administração Pública, as despesas referentes a diárias, transporte ou ressarcimentos estarão a cargo do órgão de destino;

III – À época de usufruto de férias regulamentares por parte da servidora posicionada, ficará a critério do órgão de destino desde que respeitado o período aquisitivo no cargo efetivo municipal, observadas as informações funcionais do órgão cedente;

IV – Em caso de a servidora posicionada desempenhar atividades insalubres ou perigosas, os respectivos adicionais ficarão a cargo do órgão de destino;

V – Fica vedada a disposição da servidora municipal pelo órgão de destino a qualquer outro órgão ou entidade.

6. APROVAÇÃO:

DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA

Presidente do TJ/AM

LUCAS CÉZAR JOSÉ FIGUEIREDO BANDIERA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão